



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

### LEI nº 831, de 11 de novembro de 1999.

(Dispõe sobre a instituição de programa de replantio de árvores nativas no Município como específica e dá outras providências)

**JOÃO RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** = Fica instituído no âmbito do Município de Monte Mor, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Programa de Replantio de Árvores Nativas em todas as praças, jardins, canteiros de avenidas ou ruas, e escolas sediadas no Município de Monte Mor, especialmente a *Caesalpinia Echinata*, popularmente conhecida como "Pau-Brasil", símbolo tradicional de nossa história.


**§ 1º** = Cada etapa do programa, ou cada projeto de plantio de árvores do município deverá obedecer o percentual mínimo obrigatório de 10% de árvore "Pau-Brasil" de modo a garantir a preservação da espécie em nossa região.

**§ 2º** = O replantio das árvores citadas no presente artigo será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, por seu Engenheiro Agrônomo, o qual indicará o local mais adequado e desimpedido para a realização do presente projeto.


**Artigo 2º** = A Prefeitura Municipal, poderá firmar acordos e convênios com outros órgãos públicos ou entidades não governamentais visando a obtenção das plantas, bem como a assistência técnica necessária para o seu plantio e, ainda, promoverá campanha, incentivando alunos e entidades de classes a participarem desse evento, que prioritariamente se dará no "Dia da Árvore".

**Artigo 3º** = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de novembro de 1999.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração